



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 01 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 01 de julho de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 281 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar MATHEUS MOREIRA SOARES, do cargo em comissão de Diretor de Equipamento, símbolo DAS III (0123), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar MARLON VINICIUS MEDEIROS BAPTISTA, do cargo em comissão de Assistente de Conselho Tutelar, símbolo DAS IV (2751), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

III - Nomear JOCIANE VERONESES MELO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Equipamento, símbolo DAS III (0123), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear WILLIAN DA SILVA SANTANA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Conselho Tutelar, símbolo DAS IV (2751), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 03948/2026

PORTARIA Nº 282 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar, a pedido, RAFAEL TELES CAITANO, do cargo em comissão de Assessor de Atividades Culturais, símbolo DAS III (2453), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação;

II - Nomear JUNIOR DAS NEVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Atividades Culturais, símbolo DAS III (2453), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 03949/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 829, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **TATIANA CERQUEIRA SANTIAGO DO VALLE**, matrícula nº 10/705.679-9 do cargo de Fisioterapeuta, lotada na SEMUS, conforme consta no processo nº 2070820231.001077/2026-13, a contar de 01/05/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03950/2026

PORTARIA SEMAD Nº 830, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no processo administrativo nº 2070820231.002374/2025-97, **RESOLVE**:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 1163, de 01 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Digital em 03/09/2025, que concedeu Licença para tratar de assuntos particulares à servidora **MARGARETE DOS SANTOS RODRIGUES BRAGA**, matrícula nº 10/715.038-6, lotada na SEMED, a contar da data da publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03951/2026

PORTARIA SEMAD Nº 831, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições; **RECONHECE A CONCESSÃO DE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL:

NOME	MATRICULA	SECRET	PERÍODO
FÁBIO PEREIRA DE SOUZA	10/709.481-6	SEMEF	50 dias a p/ 17/04/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03952/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 833, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

EXCLUIR da Portaria nº 812/SEMAD/2026, publicada no Diário Oficial Digital em 23/06/2026, o nome da servidora **ROSANA SILVA DE JESUS MARTINS**, matrícula 10/708.141-7, lotada na SEMUS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03953/2026

PORTARIA SEMAD Nº 834, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, e conforme processo administrativo nº 2024/162460, **RESOLVE**:

Art. 1: EXCLUIR da Portaria nº 1398/SEMAT/2024, publicada no Diário Oficial Digital em 28/11/2024, o nome da servidora **ROSIRIS ELIZABETH BRAYNER**, matrícula 10/695.147-9, lotada na SEMED;

Art. 2: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 175/SEMAT/2025, publicada no Diário Oficial Digital em 18/02/2025; e

Art. 3: RECONHECER A CONCESSÃO de Licença-Prêmio à supracitada servidora, no período de 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02/12/2024 e término em 01/03/2025. Quinquênio 2001/2006.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03954/2026

PORTARIA SEMAD Nº 835, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica Oficial, contido no processo administrativo nº 2070820231.000839/2026-56, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, por 2 (dois) anos, a contar de 25/06/2026, à servidora **GIZELE SILVA DE MESQUITA JUSTINO**, matrícula nº 10/708.640-8, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED;

Art. 2º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico.

Art. 3º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar do servidor, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá o servidor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03955/2026

PORTARIA SEMAD Nº 836, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica Oficial, contido no processo administrativo nº 2070820231.000368/2025-03, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, por 2 (dois) anos, a contar de 25/06/2026, à servidora **PRISCILA GOMES ROSAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10/708.716-6, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED;

Art. 2º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico.

Art. 3º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar do servidor, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá o servidor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03956/2026

PORTARIA SEMAD Nº 837, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 083/2022, bem como nos Pareceres PGM/PCP/AFV nº 39/2023 e PGM/PCP/AFV nº 47/2025, considerando o contido no processo administrativo nº 2070820231.000637/2026-12, **RESOLVE**:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONCEDER abono de permanência à servidora **FRANCISCA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 10/691.435-2, regularmente investida no cargo de Professor II, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer em atividade.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03957/2026

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 776, de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial Digital em 17 de junho de 2026, que prorrogou a licença maternidade, para aleitamento materno, da servidora HELOISA HELENA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 10/702.861-6, lotada na SEMUS:

Onde se lê: [...] 90 dias a p/ 27/05/2026

Leia-se: [...] 90 dias a p/ 30/05/2026

NOVA IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03958/2026

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 811, de 22 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial Digital em 23 de junho de 2026, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ATILA RODRIGUES DA BOA MORTE, matrícula nº 10/709.686-0, lotado na SEMED:

Onde se lê: [...] 05 dias a p/ 09/06/2026

Leia-se: [...] 04 dias a p/ 09/06/2026

NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03959/2026

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CGAPATINGUA Nº 003 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Comunica transferência excepcional da data de reunião ordinária.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TINGUÁ (CGAPATINGUA)**, no exercício das suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o Regimento Interno do CGAPATINGUA,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de reunião na data prevista no calendário instituído na Resolução CGAPATINGUA nº 1, de 26 de janeiro de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º. Comunicar, excepcionalmente, que a reunião anteriormente prevista para 10/06/2026 será realizada em 01/07/2026, sem prejuízo às demais reuniões previstas no calendário.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA JANUZZI
Presidente do CGAPATINGUA

Id. 03960/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 064 DE 30 DE JUNHO DE 2026

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o resultado final com a listagem de chapas vencedoras no processo consultivo conforme determinado no Decreto nº 14.178 de 12 de maio de 2026 e pela Portaria SEMED nº 047 de 13 de maio de 2026, que dispõem sobre o processo consultivo para escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu e o e o link para encaminhamento de recursos.

CHAPAS VENCEDORAS	
CAIESP CASTORINA FARIA LIMA	ÚNICA
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PAUL HARRIS	ÚNICA
CIEP MUNICIPALIZADO 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	CHAPA 01



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CIEP MUNICIPALIZADO 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	ÚNICA	E.M. DOUTOR RUBENS FALCÃO	ÚNICA
CIEP MUNICIPALIZADO 099 DR. BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	ÚNICA	E.M. DOUTOR RUY BERÇOT DE MATTOS	ÚNICA
CIEP MUNICIPALIZADO 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	ÚNICA	E.M. DOUTOR THIBAU	ÚNICA
CIEP MUNICIPALIZADO 360 PROFESSORA IARA SIMÃO VIEIRA	ÚNICA	E.M. DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO	ÚNICA
CIEP MUNICIPALIZADO 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	CHAPA 2	E.M. ENGENHO PEQUENO	ÚNICA
CRECHE MUNICIPAL ELISABETE CARDOSO BARBOSA ARAÚJO	ÚNICA	E.M. ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	ÚNICA
CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS ALBERTO HORTA AVELINO	ÚNICA	E.M. FLOR DE LIS	ÚNICA
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA CLÁUDIA MARTINS DE SOUZA	ÚNICA	E.M. FRANÇA CARVALHO	ÚNICA
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DENISE FERNANDES DA SILVA PAULINO	ÚNICA	E.M. FRANCISCO DE OLIVEIRA	ÚNICA
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ÚNICA	E.M. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	ÚNICA
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUZIANA RODRIGUES CHAVES	ÚNICA	E.M. GUINLE	ÚNICA
E.M. ADRIANÓPOLIS	ÚNICA	E.M. HEITOR DANTAS	ÚNICA
E.M. ABÍLIO RIBEIRO	ÚNICA	E.M. HERBERT MOSES	ÚNICA
E.M. ALFREDO JOSÉ SOARES	ÚNICA	E.M. IVANI VIGNÉ BABO	ÚNICA
E.M. ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	ÚNICA	E.M. IVONETE DOS SANTOS ALVES	ÚNICA
E.M. ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	ÚNICA	E.M. JACERUBA	ÚNICA
E.M. AMÉRICA XAVIER DA SILVEIRA	ÚNICA	E.M. JANICI FERREIRA MAIA	ÚNICA
E.M. AMINTHAS PEREIRA	ÚNICA	E.M. JANIR CLEMENTINO PEREIRA	ÚNICA
E.M. ANTÔNIO PINHEIRO GUIMARÃES VICTORY	ÚNICA	E.M. JARDIM MONTEVIDÉO	ÚNICA
E.M. ARMANDO PIRES	ÚNICA	E.M. JARDIM NOVA ERA	ÚNICA
E.M. AYRTON SENNA	ÚNICA	E.M. JOSÉ DE ANCHIETA	ÚNICA
E.M. BARÃO DE GUANDU	ÚNICA	E.M. JOSÉ LUIZ DA SILVA	ÚNICA
E.M. CAPISTRANO DE ABREU	ÚNICA	E.M. JOSÉ PACÍFICO	ÚNICA
E.M. CAPITÃO SILVINO AZEREDO	ÚNICA	E.M. JOSÉ REIS	ÚNICA
E.M. CHAER KAZEN KALAOUN	ÚNICA	E.M. JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES	ÚNICA
E.M. COMPACTOR	ÚNICA	E.M. JÚLIO RABELLO GUIMARÃES	ÚNICA
E.M. DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	ÚNICA	E.M. KERMA MOREIRA FRANCO	ÚNICA
E.M. DOM ADRIANO HIPÓLITO	ÚNICA	E.M. LUIZ DE LEMOS	ÚNICA
E.M. DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	ÚNICA	E.M. MANOEL JOÃO GONÇALVES	ÚNICA
E.M. DOUTOR JOSÉ BRIGAGÃO FERREIRA	ÚNICA	E.M. MARCÍLIO DIAS	ÚNICA
E.M. DOUTOR JOSÉ FRÓES MACHADO	ÚNICA	E.M. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	ÚNICA
E.M. DOUTOR JUVENIL DE SOUZA LOPES	CHAPA 02	E.M. MARIA ELIONDAS DOS SANTOS	ÚNICA
E.M. DOUTOR ODIR ARAÚJO	ÚNICA	E.M. MARINETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ÚNICA
E.M. DOUTOR ORLANDO MELLO	ÚNICA	E.M. MENINOS DE DEUS	ÚNICA
		E.M. MONTEIRO LOBATO	ÚNICA
		E.M. NENA RODRIGUES	ÚNICA
		E.M. NICANOR GONÇALVES PEREIRA	ÚNICA
		E.M. ORESTES BERNARDO CABRAL	ÚNICA
		E.M. PADRE AGOSTINHO PRETTO	ÚNICA
		E.M. PAULO ROBERTO FIORENTINO ARAÚJO	ÚNICA
		E.M. PERA FLOR	ÚNICA
		E.M. PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS	ÚNICA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E.M. PROFESSOR AMAZOR VIEIRA BORGES	ÚNICA
E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	ÚNICA
E.M. PROFESSOR EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA	ÚNICA
E.M. PROFESSOR EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO	CHAPA 02
E.M. PROFESSOR ERYK DA CRUZ LAIA	ÚNICA
E.M. PROFESSOR FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES	ÚNICA
E.M. PROFESSOR HAULER DA SILVA FERREIRA	ÚNICA
E.M. PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS	ÚNICA
E.M. PROFESSOR LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA.	ÚNICA
E.M. PROFESSOR MÁRCIO CAULINO SOARES	ÚNICA
E.M. PROFESSOR NABOR OTHUKI	ÚNICA
E.M. PROFESSOR NEWTON GONÇALVES DE BARROS	CHAPA 01
E.M. PROFESSOR OSIRES NEVES	ÚNICA
E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE	ÚNICA
E.M. PROFESSOR RUY AFRÂNIO PEIXOTO	ÚNICA
E.M. PROFESSOR RUY DE QUEIROZ	ÚNICA
E.M. PROFESSORA AIMÉE CARREIRO FIGUEIREDO	ÚNICA
E.M. PROFESSORA ANNA MARIA RAMALHO	ÚNICA
E.M. PROFESSORA CLÁUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA	ÚNICA
E.M. PROFESSORA CREUZA ALARCÃO SOBRAL	ÚNICA
E.M. PROFESSORA EDNA UMBELINA DE SANT'ANNA DA SILVA	ÚNICA
E.M. PROFESSORA ELIANA MARTINS MAIA	ÚNICA
E.M. PROFESSORA ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	ÚNICA
E.M. PROFESSORA IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	ÚNICA
E.M. PROFESSORA IRENE DA SILVA OLIVEIRA	ÚNICA
E.M. PROFESSORA LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	ÚNICA
E.M. PROFESSORA LÚCIA HELENA DE LIMA	ÚNICA
E.M. PROFESSORA LÚCIA VIANA CAPELLI	ÚNICA
E.M. PROFESSORA MARIA CÂNDIDA SOBREIRA VIANNA	ÚNICA
E.M. PROFESSORA MARLY TUPACINUNGA DE MATOS.	ÚNICA
E.M. PROFESSORA ORNÉLIA LIPPI ASSUMPTÃO	CHAPA 02
E.M. PROFESSORA THEREZINHA DA SILVA XAVIER	ÚNICA
E.M. PROFESSORA THEREZINHA DE JESUS ARAÚJO HERMIDA	ÚNICA
E.M. RUI BARBOSA	ÚNICA
E.M. SÃO BENEDITO	ÚNICA
E.M. SÃO MIGUEL ARCANJO	ÚNICA
E.M. SHANGRI-LÁ	ÚNICA

E.M. TABELIÃO MURILO COSTA	ÚNICA
E.M. CAMPO ALEGRE	ÚNICA
E.M. TRÊS MARIAS	ÚNICA
E.M. BARÃO DE TINGUÁ	ÚNICA
E.M. VALE DO TINGUÁ	ÚNICA
E.M. VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI	ÚNICA
E.M. VILA JOÃO CORREA	ÚNICA
E.M. PROFESSORA ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	ÚNICA
E.M. VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	CHAPA 01
E.M. VISCONDE DE ITABORAÍ	ÚNICA
E.M. WOLFREDO DA SILVA LESSA	ÚNICA
E.M.E.I. GLAUCO JOSÉ VAZ GONÇALVES	ÚNICA
E.M.E.I. HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	ÚNICA
E.M.E.I. JARDIM EUROPA	ÚNICA
E.M.E.I. JESUS BOM PASTOR	ÚNICA
E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS	ÚNICA
E.M.E.I. LEILA MARIA CORTES SAMPAIO	ÚNICA
E.M.E.I. MONTE SOL	ÚNICA
E.M.E.I. NOVA ERA	ÚNICA
E.M.E.I. NÍSIA SOUZA MARCONDES	ÚNICA
E.M.E.I. CASA DA CRIANÇA DE MIGUEL COUTO	ÚNICA
E.M.E.I. OLGA CELESTINA GILBERTI ALMEIDA	ÚNICA
E.M.E.I. PATRÍCIA MARIA GASPAR SOMMA PEREIRA	ÚNICA
E.M.E.I. PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA	ÚNICA
E.M.E.I. RODRIGO TWARDOWSKY ALVES	ÚNICA
E.M.E.I. TERRAS DE MARAMBAIA	ÚNICA
E.M.E.I. AMBAÍ	ÚNICA
E.M.E.I. VILA SÃO MIGUEL	ÚNICA
E.M.E.I. SÃO BENEDITO	ÚNICA

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03961/2026

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 24/SSCI/SEMEF/2026

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2009/156672	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2018/032181	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2019/173494	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/236468	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO.
2024/028871	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/034390	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/078258	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO.
2024/096425	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/097430	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO.
2024/112152	ANEXE AO PROCESSO O SEU DOCUMENTO DE POSSE RETIFICADO DESCREVENDO OS IMOVEIS 254 E 254 CASA 02
2024/171373	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2025/006225	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2025/011049	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2025/011057	ANEXAR DOCUMENTOS FORMAIS QUE COMPROVE A ALEGAÇÃO NA INICIAL
	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO.
2025/168087	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal
MAT.: 684720-6

EDITAL Nº 25/SSCI/SEMEF/2026

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2016/058402	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2021/057848	ANEXE AO PROCESSO O DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FRENTE PARA A RUA ANHANGUERA LOTE 06 DA QUADRA 12
2022/143439	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO.
2023/024357	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RETIFICADO,
	ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF
2023/046329	PARA QUE O CADASTRO SEJA DADO BAIXA SERA NECESSARIO QUE O IMÓVEL SEJA DEMOLIDO.
2023/240842	ANEXAR O COMPRA E VENDA COM O ENDEREÇO RATIFICADO
2024/102237	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/104505	ANEXAR O COMPROVANTE DE ENDEREÇO CONFORME ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITO
	OU ANEXAR ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS COM O ENDEREÇO RATIFICADO CONFORME COMPROVANTE
2024/104752	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/151917	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/153378	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO.
2024/163140	EXPLIQUE QUAL LIGAÇÃO DO REQUERENTE COM O SENHOR JOAQUIM DO ESPIRITO SANTO
2024/164584	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/170379	CIENCIA QUE JA FOI INCUIDO O NUMERO 16 NO REGISTRO 945782-8.

Id. 03962/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2024/173074	ANEXAR GUIAS PAGAS
2025/008877	É NECESSÁRIO O TERMINO DA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
2025/009312	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2025/009847	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO.
2025/182415	ANEXE AO PROCESSO O DOCUMENTO DO IMÓVEL COM FRENTE PARA A RUA ANHANGUERA LOTE 06 DA QUADRA 12
2025/187854	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RETIFICADO, ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal
MAT.: 684720-6

Id. 03963/2026

EDITAL Nº 26/SSCI/SEMEF/2026

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência

PROCESSO	EXIGÊNCIA
0402202501.000190/2026-26	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
0402202501.000196/2026-01	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
0402202501.000206/2026-09	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.000271/2026-26	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.000272/2026-71	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO
0402202501.000396/2026-56	ANEXAR ao processo documento onde descreva o numero de porta ou lote a qual o imóvel objeto da compra pertence

0402202501.000404/2026-64	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
0402202501.000431/2026-37	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.000436/2026-60	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.000682/2025-31	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.000732/2026-61	anexar distrato, visto que não foi anexado nos autos.
0402202501.000774/2026-00	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.000806/2026-69	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000810/2026-27	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.002857/2025-44	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.002935/2025-19	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.004049/2025-11	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE IPTU
0402202501.006260/2025-79	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.006471/2025-10	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.006538/2025-16	Para requerente preencher o requerimento, com os exercícios a serem analisados
071220235.000090/2026-59	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
1401202502.000148/2025-97	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.000296/2026-20	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.000297/2026-74	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.000389/2026-54	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000392/2026-78	Para que o requerente compareça a central e preencha no requerimento o numero do registro
0402202501.000744/2026-95	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.000781/2026-01	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000833/2026-31	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

0402202501.000834/2026-86	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.001873/2025-10	ANEXE AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS LOTES 13 E 14
0402202501.004950/2025-93	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.006223/2025-61	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PROCESSO.
0402202501.006227/2025-49	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.006235/2025-95	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.006238/2025-29	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.006271/2025-59	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
1401202502.000386/2025-01	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.003089/2025-46	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
0402202501.004050/2025-46	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000442/2026-17	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.000539/2026-20	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000542/2026-43	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000544/2026-32	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000570/2026-61	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000572/2026-50	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000575/2026-93	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000578/2026-27	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000589/2026-15	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000609/2026-40	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000629/2026-11	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000664/2026-30	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES

	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.000738/2026-38	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.001098/2026-83	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.001294/2025-77	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.001900/2025-54	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
0402202501.003090/2025-71	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal
MAT.: 684720-6

Id. 03964/2026

EDITAL Nº 27/SSCI/SEMEF/2026

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência

PROCESSO	EXIGÊNCIA
0402202501.000177/2026-77	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
0402202501.000184/2026-79	PARA QUE SEJA INFORMADO O REGISTRO DO IMÓVEL PARA PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.
0402202501.000203/2026-67	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.000211/2026-11	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
0402202501.000376/2026-85	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000395/2026-10	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

0402202501.000408/2026-42	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.005927/2025-16	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
0402202501.000410/2026-11	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.005941/2025-10	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000424/2026-35	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.006028/2025-31	ANEXADO BOLETOS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE IPTU
0402202501.000439/2026-01	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.006030/2025-18	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000447/2026-40	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.006055/2025-11	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
0402202501.000451/2026-16	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.000643/2026-14	ESCLARECER SOLICITAÇÃO		ANEXAR CÓPIAS LEGÍVEIS DO RG E DO CPF DA PROPRIETÁRIA.
0402202501.001258/2026-94	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.006085/2025-10	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.001263/2026-05	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.006104/2025-16	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.001539/2025-66	PARA QUE O PRÓPRIO SÉRGIO ROBERTO COSTA SILVA COMPAREÇA E PREENCHA A DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE.	0402202501.006114/2025-43	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.003838/2025-35	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.004099/2025-07	ANEXAR GUIAS PAGAS	0402202501.006119/2025-76	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.004239/2025-39	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL		ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
	PARA AS OUTRAS ALTERAÇÕES, DEVERÁ SER ABERTO UM NOVO PROCESSO	0402202501.006123/2025-34	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.004344/2025-78	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL		ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.006126/2025-78	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL		ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
0402202501.004491/2025-48	ESCLARECER DIVERGÊNCIA	0402202501.006131/2025-81	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.004522/2025-61	ESCLARECER SOLICITAÇÃO		ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
0402202501.004822/2025-40	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL	0402202501.006132/2025-25	ANEXAR GUIAS PAGAS
0402202501.005092/2025-02	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
0402202501.005701/2025-15	ESCLARECER SOLICITAÇÃO		ESCLARECER DIVERGÊNCIA
0402202501.005709/2025-81	ESCLARECER SOLICITAÇÃO	0402202501.006186/2025-91	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
0402202501.005759/2025-69	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.005780/2025-64	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.006368/2025-61	ANEXE AO PROCESSO A PARTE DE TRÁS DO REQUERIMENTO COM A ASSINATURA DA REQUERENTE.
0402202501.005854/2025-62	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	0402202501.006378/2025-05	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA
0402202501.005870/2025-55	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE		ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL		ESCLARECER DIVERGÊNCIA
		071220235.000056/2026-84	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

071220235.000112/2026-81	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
071220235.000127/2025-68	PARA QUE O REQUERENTE COMPAREÇA E TOME CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO PRO-CESSO.
071220235.000578/2025-03	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
091220238.000662/2025-41	ANEXAR RG E CPF DE AMBAS AS PARTES, LEGÍVEIS.
091220238.000719/2025-11	ANEXAR CNPJ E CONTRATO SOCIAL.
1401202502.000361/2025-07	ANEXAR DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA
Auditor Fiscal
MAT.: 684720-6

Id. 03965/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 103, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece regulamentação sobre a apresentação de procurações para a interposição de recursos, defesas e requerimentos junto à JARI e à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA** da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e as normativas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) pertinentes ao processo administrativo de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios seguros para a identificação de terceiros representantes nos processos administrativos, visando coibir eventuais fraudes e garantir a segurança jurídica dos reais infratores e proprietários de veículos, em consonância com as diretrizes do DETRAN/RJ;

CONSIDERANDO o regramento do instituto do mandato, conforme disposto na Lei nº 10.406/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Para a interposição de defesa prévia, recurso em primeira instância, troca de real infrator e abertura de requerimentos, é obrigatória a apresentação de procuração outorgada por instrumento público, ou validada via assinatura eletrônica GOV.BR, ou assinatura eletrônica qualificada com certificado digital, conforme dispõe o inciso III do art. 4º da Lei nº 14.063/2020.

Art. 2º Para que a assinatura seja considerada válida, deverá ser apresentada a cópia da carteira de identificação da OAB, ou a cópia da carteira de identificação de despachante documentalista, ou, ainda, a procuração com o reconhecimento de firma das assinaturas do outorgado e do outorgante.

Art. 3º Para fins de tramitação administrativa no âmbito desta Secretaria, a procuração outorgada apresentada deverá ter sido emitida há, no máximo, um ano contado da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º O instrumento de procuração deverá outorgar poderes específicos e expressos para o ato requerido junto a esta Secretaria.

Art. 5º A procuração deve estar em estrita conformidade com o disposto nos arts. 653 a 692 da Lei nº 10.406/2002.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de junho de 2026.

LEONARDO BASTOS CALLIÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - 34/734289-2

Id. 03966/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO EDITAL DE LITERATURA MUNICIPAL ANTÔNIO FRAGA

“A nossa escrivência não pode ser lida como história de ninar os da casa-grande, mas sim para incomodá-los em seus sonhos injustos.” – Becos da Memória de Conceição Evaristo

1. DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, submissão e seleção de 30 (trinta) obras inéditas, nos gêneros “poesia”, “crônica” e “conto”, dedicadas exclusivamente à **temática étnico-racial** pautada na perspectiva de pertencimento e na contribuição da população negra na construção da cidade, resgatando saberes ancestrais como ferramentas vivas e essenciais para a compreensão e a transformação da nossa realidade atual, sob o título **“Negritude e Território”**. Os textos devem abordar a valorização da identidade, da cultura, da ancestralidade e da história da população negra na cidade, bem como a reflexão sobre as relações raciais e o enfrentamento ao racismo. A realização deste Edital fundamenta-se na necessidade institucional de promover a democratização do acesso à cultura e o registro da memória histórica local, em observância às diretrizes da Lei Federal nº 10.639/03 e do Estatuto da Igualdade Racial. O projeto **“Negritude e Território”** propõe uma abordagem de celebração patrimonial, focada no pertencimento, no resgate e na contribuição construtiva da comunidade negra para o desenvolvimento socioeconômico e cultural de Nova Iguaçu.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.2. Os textos selecionados integrarão o Prêmio de Literatura Municipal Antônio Fraga e serão publicados em coletânea impressa pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), visando valorizar, visibilizar e fomentar a produção literária de escritores residentes no município.

1.3. Serão selecionados 10 (dez) contos e 10 (dez) poesias e 10 (dez) crônicas, totalizando 30 (trinta) obras que comporão um livro colorido, com tiragem de 1000 (mil) exemplares.

2. DAS CATEGORIAS E FORMATAÇÃO DE TEXTO

2.1. As propostas de textos deverão se enquadrar estritamente em um dos seguintes gêneros literários:

a) Poesia: O texto deverá conter no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) páginas.

b) Crônica: O texto deverá conter no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (páginas) páginas.

c) Conto: O texto deverá conter no mínimo 01 (uma) e no máximo 3 (três) páginas

2.2. Para fins de padronização, todas as obras submetidas, independentemente da categoria escolhida, deverão obedecer rigorosamente às seguintes especificações técnicas de formatação, em conformidade com as normas da **ABNT (NBR 14724)**:

I. Formato da página: Papel A4 (21 cm × 29,7 cm);

II. Margens: Superior e inferior com 2,5 cm; esquerda e direita com 3,0 cm;

III. Fonte: *Times New Roman*, tamanho 12 para o corpo do texto;

IV. Espaçamento: Interlinear de 1,5 linhas;

V. Parágrafos: Sem espaçamento adicional antes ou depois;

VI. Alinhamento: Justificado.

2.3. O documento deverá conter a assinatura do proponente ao final da página, sendo que, em caso de assinatura digital, será aceita exclusivamente a realizada por meio da plataforma GOV.BR.

2.4. Para proponentes estudantes da rede pública municipal ou estadual de Nova Iguaçu, a assinatura deverá estar no nome de seu responsável legal.

3. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá encaminhar propostas de textos qualquer produtor literário com idade igual ou superior a **15** (quinze) anos, desde que todos os candidatos sejam residentes no município de Nova Iguaçu e apresentem obras inéditas que atendam rigorosamente a todos os requisitos e especificações estabelecidos no presente Edital.

3.2. As inscrições de candidatos menores de **18** (dezoito) anos deverão ser formalizadas por seus respectivos responsáveis legais através de uma carta de autorização devidamente assinada pelo responsável.

3.2.1. Candidatos menores de **18** (dezoito) anos devem estar regularmente matriculados na rede municipal ou estadual de ensino de Nova Iguaçu.

3.3. Cada autor poderá submeter a este Edital **1** (um) texto autoral.

3.4. Cada proposta deverá ser apresentada através do **Formulário de Inscrição**, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScwVogh_OT8wv95RysQc0Ms7-Zp4spyeSL_3LSz1bFhAFUbgA/viewform?usp=header

3.5. Os textos deverão ser anexados no **Formulário de Inscrição** no formato **PDF**, conforme orientações do **item 5**.

3.6. Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, enviar os seguintes materiais adicionais para fins de publicação:

- **I.** O arquivo definitivo do texto em formato digital editável (.DOC, .DOCX ou .ODT);
- **II.** 01 (uma) fotografia em alta resolução (mínimo de 300 dpi), em formato .JPG, para identificação do autor;
- **III.** Mini Biografia em formato de texto, contendo um resumo da trajetória artística e/ou profissional do autor.

3.7. O não envio de qualquer um dos itens especificados no **item 5**, ou o envio em desconformidade com os formatos e prazos estabelecidos, implicará a desclassificação automática do proponente e a perda do direito à publicação da obra.

3.8. Não serão aceitas propostas para publicação de obras não autorais/inéditas.

3.9. As obras submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este Edital e não deverão possuir conteúdos que:

- a)** incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- b)** constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- c)** incluam dados ou informações discriminatórias;
- d)** violem qualquer lei ou sejam antiéticos;
- e)** tenham sido produzidos por terceiros/plágio.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção das obras literárias será composta por 05 (cinco) membros titulares, indicados pelas respectivas instituições, conforme estrutura abaixo:

- a)** 02 (dois) representantes indicados pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG);
- b)** 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

c) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu (SEMED);

d) 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

4.2. A presidência da Comissão de Avaliação e Seleção ficará a cargo de um dos representantes da FENIG, a ser designado por portaria própria.

4.3. Caberá à Comissão de Avaliação:

- I – Realizar a avaliação das obras submetidas;
- II – Emitir parecer técnico com as classificações para publicação;
- III – Acompanhar e monitorar o processo de premiação, certificação e editoração das ações previstas neste edital.

4.4. A Comissão de Avaliação será publicada no **Diário Oficial do Município** após o encerramento de inscrições no presente edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pelo do **Formulário de Inscrição**, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScwVogh_OT8wv95RysQc0Ms7-Zp4spyeSL_3LSz1bFhAFUbgA/viewform?usp=header

5.2. O inscrito deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

- a) Cópia simples da Identidade;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Declaração escolar emitida pela instituição de ensino na qual o proponente está matriculado, em caso de estudantes da rede municipal e estadual menores de idade;
- d) Cópia simples de Comprovante de Residência no município de Nova Iguaçu (em nome do proponente, ou de parentes de 1º grau em caso de estudantes da rede municipal e estadual menores de idade);

I. Em casos de Comprovações de Residência que não estejam em nome de parentes de 1º grau, será necessário anexar uma autodeclaração de residência, devidamente assinada; em caso de assinatura digital, será aceita exclusivamente a realizada por meio da plataforma GOV.BR.

- e) autodeclaração étnico racial (conforme **Anexo I**)
- f) Proposta Literária, conforme o **item 2**.

5.2.1. O comprovante de residência apresentado deverá ter sido emitido a partir de abril de 2026.

5.3. As propostas de texto deverão:

- I – Ser estritamente voltadas ao tema “**Negritude e Território**”, abordando conteúdos relacionados à ancestralidade, letramento racial e vivências negras, demonstrando coesão, coerência e adequação temática;
- II – Enquadrar-se rigorosamente em uma das categorias de gênero textual (poesia, crônica ou conto) e suas respectivas especificações técnicas descritas no Item 2 deste Edital;

III – Ser de autoria própria e comprovadamente inéditas, não tendo sido publicadas anteriormente em meio impresso ou digital, sob pena de desclassificação imediata em caso de plágio constatado.

5.4. As obras serão publicadas com recursos próprios da FENIG.

5.5. As obras serão avaliadas pela **Comissão de Avaliação** de acordo com os seguintes critérios:

- a. Pertencimento cultural e abordagem de recortes de identidade e diversidade na obra; **0 a 20 pontos**
- b. Originalidade da obra; **0 a 10 pontos**
- c. Construção textual, (estrutura, coesão, coerência e uso da língua); **0 a 10 pontos**
- d. Conhecimento da temática; **0 a 10 pontos**

5.6. O resultado será obtido a partir da somatória da pontuação dos 4 critérios, sendo classificadas propostas com pontuação mínima de 20 pontos.

5.6.1. Em casos de pontuação total abaixo de 20 pontos, o proponente estará automaticamente desclassificado.

5.6.2. Em caso de empate na nota final entre as obras avaliadas, o desempate será feito em favor do proponente que obtiver a maior nota no critério a).

5.6.2. Critérios com pontuação igual a zero resultarão na inabilitação da proposta, resultando em desclassificação.

5.7. Serão aprovadas para publicação as 30 (trinta) propostas classificadas com maior pontuação, sendo 10 (dez) das propostas inscritas na categoria **CONTO**, 10 (dez) das propostas inscritas na categoria **CRÔNICA** e 10 (dez) das propostas inscritas na categoria **POESIA**.

5.7.1. Caso não haja propostas habilitadas ou aprovadas em número suficiente para preencher as vagas de determinada categoria, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos seguintes com maior nota geral, independentemente da categoria em que foram inscritos.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CATEGORIA DE GÊNERO TEXTUAL	VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJAS)
POESIA	10	6	1
CRÔNICA	10	6	1
CONTO	10	6	1

6.1. Com o objetivo de garantir a representatividade e a presença majoritária de autores negros (pretos e pardos), a FENIG reservará 60% (sessenta por cento) das vagas totais deste Edital para proponentes que se enquadrem nesta categoria.

6.1.1. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.1, o proponente deverá preencher e enviar, no ato da inscrição, a **Autodeclaração Étnico-Racial**, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6.2. Com o objetivo de incentivar a formação literária e garantir a participação de estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas totais para proponentes regularmente matriculados nessa modalidade de ensino na rede pública (municipal ou estadual) localizada no município de Nova Iguaçu.

6.2.1. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.2, o proponente deverá preencher e enviar, no ato da inscrição, uma declaração escolar emitida pela sua unidade de ensino.

6.3. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas (seja para pretos e pardos ou para estudantes), as vagas remanescentes serão revertidas e redistribuídas para os candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

7.1. A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o inscrito comprove possuir os requisitos exigidos neste Edital, e para que a sua inscrição seja efetivada.

7.2. Os procedimentos da etapa de Habilitação Preliminar serão conduzidos pela Superintendência Técnica da FENIG, em conjunto com a Superintendência Administrativa e Financeira (SAF).

7.3. Serão inabilitadas as inscrições que descumprirem qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, incluindo erros no preenchimento do formulário ou ausência e inadequação dos documentos obrigatórios.

7.4. O envio da documentação completa e regular é de responsabilidade exclusiva do proponente, resultando na inabilitação automática da inscrição caso sejam identificados arquivos faltantes, corrompidos ou ilegíveis.

7.5. A FENIG publicará o resultado preliminar da habilitação, contendo a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas, com as respectivas justificativas, no Diário Oficial Executivo do Município de Nova Iguaçu (DOE/NI) e no seu site oficial.

7.6. Todas as propostas habilitadas nesta fase serão encaminhadas para a Etapa de Avaliação e Seleção, nos termos deste regulamento.

7.7. É de responsabilidade EXCLUSIVA do proponente acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e resultados referentes a este certame no DOE/NI e nos canais oficiais da FENIG.

8. DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

8.1. Após a etapa de avaliação e seleção, e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma constante no **Item 11** deste Edital, o Resultado Preliminar com a classificação das obras literárias será publicado no Diário Oficial Executivo do Município de Nova Iguaçu (DOE/NI) e disponibilizado no site oficial da FENIG.

8.2. O resultado preliminar trará a relação dos candidatos classificados, separados por categoria de gênero textual e divididos entre Ampla Concorrência, Vagas Reservadas para Pessoas Negras e Vagas Reservadas para Estudantes da Rede Pública.

8.3. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso direcionado à Comissão de Avaliação, a ser encaminhado no prazo de **4 dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar no DOE/NI.

8.4. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail **setordeprojetos.fenig@gmail.com**, não serão aceitas a inclusão de novos documentos na etapa de recursos.

8.5. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a FENIG publicará o Resultado Final no Diário Oficial Executivo do Município de Nova Iguaçu (DOE/NI) e em seus canais oficiais.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação deste Edital consistirá na seleção e publicação de 30 (trinta) obras literárias inéditas que integrarão o **Prêmio de Literatura Municipal Antônio Fraga**, compondo uma coletânea impressa com a temática **“Negritude e Território”**, nos gêneros de poesia, crônica e conto.

9.2. A coletânea impressa terá tiragem de **1.000** (mil) exemplares, cuja distribuição será realizada da seguinte forma:

I. Destinação de parte da tiragem para o acervo das redes de bibliotecas municipais, escolas públicas e espaços culturais de Nova Iguaçu, visando ao fomento da leitura e à difusão cultural;

II. Entrega gratuita de **20** (vinte) exemplares da obra para cada um dos autores selecionados, para distribuição de sua livre escolha.

9.3. Os autores receberão certificação oficial do Prêmio, que será entregue juntamente com os exemplares em evento especial de lançamento da obra, promovido pela FENIG em data e local a serem divulgados posteriormente.

9.4. A FENIG terá o prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final deste Edital, para providenciar todas as etapas de organização, revisão, editoração, ilustração, registro, impressão e distribuição do livro com as obras selecionadas.

9.5. A premiação de que trata este Edital limita-se exclusivamente à publicação da obra na coletânea, à entrega dos exemplares descritos nos **itens 9.1 e 9.2** e ao evento de lançamento da obra, não gerando direito a qualquer espécie de remuneração monetária ou pagamento de direitos autorais adicionais por parte da FENIG.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas da execução do presente Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), previstos no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Programática	13.392.5015.2164	Ações de incentivo ao plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca em Nova Iguaçu
Conta	3.3.903.30.00	Material de consumo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos do Exercício Corrente I 000.0001 – Aplicação Geral da Fonte
---------	------	--

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente Edital de Chamamento Público seguirá os prazos e etapas estabelecidos no cronograma de execução abaixo especificado:

Atividade	Abertura	Encerramento
Abertura das Inscrições	01/07/2026	
Período de Impugnação do Edital	01/07/2026	01/08/2026
Encerramento das Inscrições	05/08/2026	
Período de Verificação das Habilitações/ Textos Literários	06/08/2026	21/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação	24/08/2026	
Período de Recurso	24/08/2026	27/08/2026
Publicação do Resultado Definitivo da Habilitação	01/09/2026	

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimento acerca das regras deste Edital deverão ser formalizados exclusivamente pelo e-mail setordeprojetos.fenig@gmail.com, com assunto: "Informações – Edital Antônio Fraga – Negritude e Território".

12.2 A inscrição do proponente implica o conhecimento prévio e a aceitação irrestrita de todas as normas, exigências, condições e prazos estabelecidos neste Edital, bem como de seus anexos.

12.3 A constatação de qualquer falsidade, omissão, ou irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados resultará na desclassificação imediata do proponente em qualquer fase do Edital.

12.4 Os casos omissos ou duvidosos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ
Controlador - Matrícula: 50/500/21

Responde pelo cargo de Presidente desta Fundação, conforme Portaria nº 025 de 11 de junho de 2026, publicada em Diário Oficial de Nova Iguaçu, no dia 12 de junho de 2026.

Id. 03967/2026

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

PRORROGAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O CALENDÁRIO DE AÇÕES, EVENTOS E FEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU, conforme segue:

ETAPAS	PRAZOS	
	INICIO	TÉRMINO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/05/2026	24/06/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18/05/2026	25/05/2026
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	18/05/2026	24/06/2026
HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS	24/06/2026	30/06/2026
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	02/07/2026	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	02/07/2026	07/07/2026
ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS	02/07/2026	07/07/2026
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	08/07/2026	

SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ
Controlador - Matrícula: 50/500/21

Responde pelo cargo de Presidente desta Fundação, conforme Portaria nº 025 de 11 de junho de 2026, publicada em Diário Oficial de Nova Iguaçu, no dia 12 de junho de 2026.

Id. 03968/2026

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº129/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ACÁCIA DE SOUZA DE JESUS**, Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula nº10/ 694.157-9, com os proventos integrais de R\$4.059,85 (quatro mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto 14.189/26, art.1º, Único R\$ 3.274,07

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 785,78

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2026/04/418

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 03969/2026

PORTARIA PREVINI Nº130/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.17, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I e II, 5º e 6º e art.25, art.28, art.29 da Lei Complementar nº083/22, **EVANDRO DA SILVA COSTA**, Professor I, Classe C, Nível 8, matrícula nº10/691.167-1, com os proventos integrais de R\$4.692,56 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, Classe C, Nível 8, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.609,66

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.082,90

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2026/03/261

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 03970/2026

PORTARIA PREVINI Nº131/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, Único e art.29, Único da Lei Complementar nº083/2022, **CLAUDIA ARAUJO E SILVA**, no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível III-B, Padrão de Vencimento "D", matrícula nº10/710.694-1, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2025/11/1237

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 03971/2026

PORTARIA PREVINI Nº132/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV, § único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ADRIANA DA COSTA DA CRUZ**, Professor II, Classe E, Nível 6, matrícula nº10/694.642-0 com os proventos integrais de R\$ 4.904,76 (quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe E, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único..... R\$ 3.949,65

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24 % (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 955,11

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/03/225

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 03972/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº133/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA**, Professor II, Classe E, Nível 6 matrícula nº10/682.817-2, com os proventos integrais de R\$5.173,55 (cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe E, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.979,90

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.193,90

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2026/03/258

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03973/2026

PORTARIA PREVINI Nº134/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **SELMA MARIA DA SILVEIRA**, Professor II, Classe A, Nível 6 matrícula nº10/694.592-7 com os proventos integrais de R\$4.059,85 (quatro mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.274,07

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 785,78

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2026/01/778

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03974/2026

PORTARIA PREVINI Nº135/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.17, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I e II, 5º e 6º e art.25, art.28, art.29 da Lei Complementar nº083/22, **CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/695.103-2, com os proventos integrais de R\$4.699,79 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § Único..... R\$ 3.709,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 909,64

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2026/03/276

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03975/2026

PORTARIA PREVINI Nº136/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **JOELMA FERREIRA DUARTE**, Professor II, Classe D, Nível 6 matrícula nº10/690.705-9 com os proventos integrais de R\$4.927,19 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.137,04



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2026/05/482

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 03976/2026

PORTARIA PREVINI Nº137/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **VIVIANE CORDEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Enfermeiro, Nível IV, Padrão de Vencimento "D", matrícula 10/709.825-4 com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/01/84

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 03977/2026

PORTARIA PREVINI Nº138/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **TATIANA ALVES DA SILVA DOS REIS**, Professor II, Classe C, Nível 6 matrícula nº10/694.309-6, com os proventos integrais de R\$4.475,98 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.609,66

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 866,32

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/03/246

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 03978/2026

PORTARIA PREVINI Nº139/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ELANE TOLEDO DANTAS**, Professor II, Classe D, Nível 6 matrícula nº10/694.302-1 com os proventos integrais de R\$4.699,78 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 909,63

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/01/55

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 03979/2026

PORTARIA PREVINI Nº140/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Súnico, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **FLAVIA NUNES MARTINS**, Professor II, Classe D, Nível 6 matrícula nº10/693.356-8 com os proventos integrais de R\$4.813,49 (quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.790,15
 -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1,023,34

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Ref.: Processo nº2026/03/328

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
 Diretor de Benefícios

Id. 03980/2026

PORTARIA PREVINI Nº141/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **PAULO SERGIO PERELSON**, Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/682.963-4, com os proventos integrais de R\$ 8.160,69 (oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexos V e VII, Decreto nº13.540/24, art.1º e Lei nº5.175/24, art.1º..... R\$ 5.771,26
 -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35 % (trinta e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92 R\$ 2.019,94
 -Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, vigente em julho de 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º..... R\$ 153,42

-Direito Pessoal referente ao Abono Especial Médico, Lei nº2.145/92, art.12, Lei nº2.682/95, art.12, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11 art.29, revogado pelo art.7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º..... R\$ 216,07

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Ref.: Processo nº 2026/03/236

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
 Diretor de Benefícios

Id. 03981/2026

PORTARIA PREVINI Nº142/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA**, Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.686-6, com os proventos integrais de R\$7.872,13 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento I, Lei nº4.095/11, anexos V e VII, Decreto nº13.540/24, art.1º e Lei nº5.175/24, art.1º..... R\$ 5.771,26
 -Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92 R\$ 1.731,38
 -Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, vigente em julho de 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º..... R\$ 153,42
 -Direito Pessoal referente ao Abono Especial Médico, Lei nº2.145/92, art.12, Lei nº2.682/95, art.12, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11 art. 29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º..... R\$ 216,07



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2026/03/256

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03982/2026

PORTARIA PREVINI Nº143/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **MARCELA GULAR SANTORO**, no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível III-B, Padrão de Vencimento "E", matrícula nº10/709.604-3, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2026/02/192

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03983/2026

PORTARIA PREVINI Nº144/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **CLECIA MACHADO**, Professor II, Classe C, Nível 6 matrícula nº10/693.588-6, com os proventos integrais de R\$4.584,27(quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.609,66

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 974,61

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2026/04/370

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03984/2026

PORTARIA PREVINI Nº145/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **SANDRA MARIA DOS SANTOS FRANCISCO**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/ 683.167-1, com os proventos integrais de R\$5.040,90 (cinco mil e quarenta reais e oitenta noventa centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto 14.189/26, art.1º, §único R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.250,75

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2026/03/262

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03985/2026

PORTARIA PREVINI Nº146/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ADRIANA VIEIRA TELLES PEREIRA**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/691.012-9, com os proventos integrais de R\$4.692,56 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único R\$ 3.609,66

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.082,90

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/05/452

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03986/2026

PORTARIA PREVINI Nº147/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ALESSANDRA RANGEL**, Professor II, Classe D, Nível 4, matrícula nº10/701.978-9, com os proventos integrais de R\$ 4.469,10 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 4, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único..... R\$ 3.437,77

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.031,33

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/02/147

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03987/2026

PORTARIA PREVINI Nº148/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.17, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I e II, 5º e 6º e art.25, art.28, art.29 da Lei Complementar nº083/22, **JUSSARA DA ROZA CHAVES**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/695.115-6, com os proventos integrais de R\$4.475,98 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único..... R\$ 3.609,66

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 866,32

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/02/195

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03988/2026

PORTARIA PREVINI Nº149/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM**:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.17, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I e II, 5º e 6º e art.25, art.28, art.29 da Lei Complementar nº083/22, **DARLENE DA CONCEIÇÃO DE PAULA GARCIA**, Professor II, Classe A, Nível 5, matrícula nº10/696.933-1, com os proventos integrais de R\$3.772,97 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único..... R\$ 3.118,16

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 654,81



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2025/12/1346

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 03989/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/FMAS/2023

PROCESSO: 2022/260.824

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/FMAS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/FMAS/2023, cujo o objeto é execução do Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de abrigo.

VALOR GLOBAL: R\$ 488.365,44 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.245.5074.2175

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.06

FONTE DE RECURSOS: 1500

NOTA DE EMPENHO Nº: 0308/2026-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 11.252/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2026 até 28/06/2027.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA.
Gestora do Fundo de Assistência Social- FMAS

Id. 03990/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: Nº 887/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DATA DE ABERTURA: 20/07/2026 às 10:30.

UASG CISBAF: 926669

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de de solução integrada de Call Center, serviços de infraestrutura de TI, software de controle e gestão em saúde e rastreamento, destinados ao atendimento operacional da Central de Regulação Regional da Baixada Fluminense, abrangendo os municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica. Conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de TI, do Cisbaf.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal (comprasgov), no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

INFORMAÇÕES: O edital e respectivos anexos poderão ser baixados no endereço mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço licitacao@cisbaf.org.br.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETARIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 03991/2026